

LEI N. 4.672 - DE 12 DE JUNHO DE 1965

Modifica o inciso IV do art. 842 do decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil).

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O inciso IV do art. 842 da decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939 - Código de Processo Civil - passa a ter a seguinte redação:

"Art. 842

.....
.....

IV - que receberem ou rejeitarem "in limine" os embargos de terceiro".

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Milton Soares Campos

(D. U. 15/6/65).